Lei nº 001/94

Publicada no jornal A Comarca nº 720 de 22 de janeiro de 1.994

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a construir praças esportivas em logradouros públicos e terrenos particulares.

Alcides Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que

a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir praças esportivas em logradouros públicos e terrenos particulares, no âmbito deste município.

Art. 2º - A municipalidade poderá oferecer maquinários para terraplanagem, materiais de construção e mão de obra, dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - Os interessados deverão requerer no setor competente da Prefeitura, comprovando a propriedade do imóvel ou a efetiva posse do mesmo.

Parágrafo Único: No caso do benefício ser em logradouro público, deverá o requerimento ser formado por no mínimo 20 (vinte) moradores da localidade beneficiada, indicando o local desejado para a deliberação do chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapuapita, em 17 de janeiro de 1994.

Alcídio Pinto
Presidente